



DECRETO Nº 3587/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“FIXA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos Incisos VI e XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e ainda observada as disposições e nos termos da Lei n.º 1.709/2005 - Código Tributário do Município de Pirangi/SP, faz saber que **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica fixada, conforme tabela demonstrativa abaixo, os vencimentos de Imposto e Taxas Municipais, para o exercício de 2025, a saber:

a) Taxa de Licença, para Instalação, Localização, Fiscalização, Funcionamento e Licença Especial, até 28 de fevereiro de 2025;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, (ISSQN): **Anual** até 28 de fevereiro de 2025; **Mensal**: até o último dia útil do mês seguinte ao mês de referência;

c) Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, em seis (06) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

I - Parcela única: no dia 10/06/2025;

II - 1ª Parcela: no dia 10/06/2025;

III - 2ª Parcela: no dia 10/07/2025;

IV - 3ª Parcela: no dia 11/08/2025;

V - 4ª Parcela: no dia 10/09/2025;

VI - 5ª Parcela: no dia 10/10/2025;

VII - 6ª Parcela: no dia 10/11/2025.

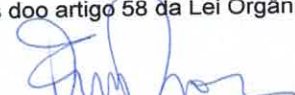
Parágrafo Único - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial à vista gozará de desconto a 5% (cinco por cento) do valor lançado, o qual vencerá no dia 10 de junho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de dezembro de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


FABIANA MARQUES ROSA
Chefe de Gabinete